

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.  
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contado a partir da caracterização do desastre, fica vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins - PA, 23 de fevereiro de 2026.



JEILSON DOS REIS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo: 1315247**

**DECRETO Nº 5332, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 3.562.199,38 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.562.199,38 (Três milhões quinhentos e sessenta e dois mil e cento e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	01500000001	444042	1.481.124,86
071011569515282351 - SEOP	61500000001	449051	24.227,15
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	339030	741.847,37
161011242215112190 - SEDUC	01500000001	445043	100.000,00
261010612815108832 - PMPA	01700000006	339039	55.000,00
842010912212974668 - IGEPPS	01802000061	339030	500.000,00
852010612415108270 - CPC	01500000001	339014	57.000,00
852010618315108268 - CPC	01500000001	339014	343.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	260.000,00
		TOTAL	3.562.199,38

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815282277 - SEDAP	01500000001	339014	100.000,00
141012060815282277 - SEDAP	01500000001	339030	220.000,00
141012060815282277 - SEDAP	01500000001	339033	50.000,00
141012060815282277 - SEDAP	01500000001	339036	10.000,00
141012060815282277 - SEDAP	01500000001	339039	84.992,00
141012060815282277 - SEDAP	01500000001	449052	5.000,00
141012060815288710 - SEDAP	01500000001	339014	46.374,37
141012060815288710 - SEDAP	01500000001	339030	104.825,00
141012060815288710 - SEDAP	01500000001	339033	34.700,00
141012060815288710 - SEDAP	01500000001	339039	80.956,00
141012060815288710 - SEDAP	01500000001	449052	5.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	329021	24.227,15
261010618115108839 - PMPA	01700000006	339030	55.000,00
842010912215088498 - IGEPPS	01802000061	339039	500.000,00

852010618315108268 - CPC	01500000001	449052	400.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.841.124,86
		TOTAL	3.562.199,38

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE ABRIL DE 2026

**HANA GHASSAN TUMA**

Governadora do Estado

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

**DECRETO Nº 5333, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 5.638.618,33 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.638.618,33 (Cinco milhões seiscientos e trinta e oito mil e seiscientos e dezoito reais e trinta e três centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011648214897642 - SEOP	02799000000	449051	3.838.618,33
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	02500000001	339030	1.400.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	02500000001	339039	400.000,00
		TOTAL	5.638.618,33

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE ABRIL DE 2026

**HANA GHASSAN TUMA**

Governadora do Estado

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

**Protocolo: 1315243**



**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº. 0206/2026-CRG, de 15 de Abril de 2026.**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO ainda, os termos do Processo nº. 2026/2534914, RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JOÃO ROBERTO MATOS GUERREIRO, Id. Funcional nº.3156460/1, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Casa Civil da Governadoria do Estado, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, nos períodos de 01/06/2026 a 30/06/2026 e 13/07/2026 a 11/08/2026, correspondente ao período aquisitivo do triênio 01/08/2011 a 31/07/2014. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 de abril de 2026.  
KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais.

**PORTARIA Nº. 0207/2026-CRG, de 15 de Abril de 2026.**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO ainda, os termos do Processo nº. 2026/2221845 RESOLVE:

I - Conceder a servidora ANA PAULA COUTO BOULLOSA, Id. Funcional nº.5948495/1, pertencente ao quadro de servidores exclusivamente comissionados desta Casa Civil da Governadoria do Estado, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, nos períodos de 06/04/2026 a 05/05/2026 e 13/07/2026 a 11/08/2026, correspondente aos períodos aquisitivos dos triênios 01/04/2019 a 31/03/2022 (2º parte do triênio), e 01/04/2022 a 31/03/2025 (1º parte do triênio), respectivamente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 de Abril de 2026.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais.

**Protocolo: 1315114**